



Casa Manoel Felipe dos Santos
19ª Legislatura - 1947/2023 - 76 Anos de Fundação
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Assunto: Medida Provisória nº 25 de 18 de janeiro de 2023

EMENTA. “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ- IMPSEC E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1 – RELATÓRIO:

Foi encaminhado a essa Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização através da Câmara Municipal de Cuité, a Medida Provisória nº 25 de 18 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité - IMPSEC e toma outras providências.” Para emissão de parecer sobre a sua adequação em relação as matérias orçamentárias.

É sucinto relatório.

Passo a análise.



2 – FUNDAMENTAÇÃO

Durante a análise da Medida Provisória em epígrafe, foi verificado que o Instituto de Previdência de Cuité – IMPSEC reajustou os benefícios pagos em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), com data início de 1º de janeiro de 2022, de acordo com o início do benefício, especificado em tabela no Anexo I da MP nº 25 de 2023, Conforme o § 1º e sem aplicar esse percentual para os benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades, na forma da lei, como é o caso por exemplo; dos professores aposentados que tem seus reajustes de benefício de acordo com os percentuais de reajustes do Piso Nacional dos Professores. O Art. 2º da MP 25/2023 estabelece que a partir de 1º de Janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) seguindo o determina a Medida Provisória 1.143 de 12 de dezembro de 2022 do Presidente da República que definiu o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023 no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Por fim o art.3º estabelece o valor da cota-salário família por filho equiparado de qualquer condição a partir de 1 de janeiro de 2023 a R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Com base na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023.



3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, *OPINA*, pela APROVAÇÃO, da Medida Provisória nº 25 de 18 de janeiro de 2023, visto que está de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023, bem como; a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022. Contudo, submeto o presente parecer a apreciação dos nobres pares em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira em, 13 de março de 2023.

MAURILIO DE MACEDO COSTA
RELATOR

GÉVITON RAFAEL DA SILVA PIMENTA
PRESIDENTE

JOSÉ EVERALDO FLORENCIO DE PONTES
MEMBRO